



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DA UBS NOSSA SENHORA DE APARECIDA.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes. A gestão pública municipal de saúde é realizada por meio do Fundo Municipal Saúde, sendo o principal financiador da rede pública municipal de saúde. Em virtude do desafio de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e dar condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, independentemente da condição social de cada um, em 1994 o Ministério da Saúde criou o Programa de Saúde da Família (PSF), com o objetivo de aumentar o acesso ao sistema de saúde e incrementar as ações de prevenção e promoção da saúde. No entanto, somente a partir de 1998 o programa consolidou-se como estrutura de um modelo de atenção à saúde que prioriza ações pautadas nos princípios da territorialidade, da intersetorialidade, da descentralização, da corresponsabilidade, da equidade, da eficiência, da participação popular, entre tantos outros. Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Assim, um dos desafios atuais e institucionais do Ministério da Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família. A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação. Além dessa atuação direta, a Unidade Básica de Saúde tem também como função, conhecer a realidade da população através de diagnósticos epidemiológicos geograficamente localizados.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



Esses diagnósticos fornecem dados estatísticos para que os planos de controle da saúde pública possam ser desenvolvidos rastreando e identificando vetores, organizando os serviços, estabelecendo vínculos, desenvolvendo ações educativas e intersetoriais, para desenvolvimento das ações de vigilância à saúde atuando no controle direto de doenças.

A Portaria nº 340, de 4 de março de 2013, redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). De acordo com o Art. 4º, ficam definidos 4 (quatro) portes de UBS a serem financiadas por meio do Componente Construção: I - UBS Porte I: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 1 (uma) Equipe de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 1 (uma) Equipe de Atenção Básica; II - UBS Porte II: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 2 (duas) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 2 (duas) Equipes de Atenção Básica; 4 III - UBS Porte III: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 3 (três) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 3 (três) Equipes de Atenção Básica; e IV - UBS Porte IV: UBS destinada e apta a abrigar, no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica, com número de profissionais compatível a 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica. Tudo isso para ampliar a oferta de atenção básica, criar apoio às equipes da saúde da família e, ainda, melhorar a qualidade dos equipamentos.

3. DA VIGÊNCIA

A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 180 dias, a partir da assinatura do Contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2017 Projeto 2202 1014 Construção de UBS, Classificação econômica 4.4.90.51.00, Obras e Instalações.

5. O VALOR A SER CONTRATADO

O preço contratado de R\$ 406.554,95 (quatrocentos e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para a execução do serviço, nos termos do cronograma físico-financeiro que com base no Ministério da Saúde a integra, é compatível com a realidade de mercado.

Faro - PA, 03 de agosto de 2017.

Jardiane Viana Pinto
Prefeita
